PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2113 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Administrativo		**R$**	**250.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0031**	R$	250.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado nos seguintes programas de trabalhos e respectivas categorias econômicas.

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2113 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Administrativo		**R$**	**250.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - **0031**	R$	7.000,00
3190090000	SALÁRIO-FAMÍLIA - **0031**	R$	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	75.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - **0031**	R$	50.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	68.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de novembro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo